

## LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

**LEI Nº 1.147/2024  
DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

*“Denomina logradouro público, no município de Itabaianinha, estado de Sergipe e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaianinha aprovou e eu, sanciono a seguinte lei no Município:

**Art. 1º.** - Ficam denominadas de Rua José Fausto de Santana, Rua Maria Batista de Santana e Rua Hortêncio Batista de Santana, as ruas projetadas do Loteamento Rei do Lote I que interligam a Travessa Francisco Severo no Bairro Guilherme Campos deste município, em obediência ao dispositivo no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** - O Executivo Municipal providenciará placa identificativa da rua, formato retangular, contendo o nome do homenageado.

**Art. 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*